



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento as determinações contidas na lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, elaboramos o presente Termo de Referência o qual visa fornecer elementos, que consideramos suficientes, para a aprovação por parte da autoridade competente, com vistas a dar subsídios para apresentação da proposta de preços, objeto de procedimento licitatório, a ser efetuada pela Superintendência Municipal de Licitações (SUPEL), nos termos da legislação vigente e em conformidade com os itens abaixo elencados.

2. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) Veículos de Passeio (Transporte de Equipe), para atender ao ESF Palmares do Oeste, (CNES: 2807289), localizado no Distrito de Vila Palmares do Oeste, S/N, Município de Theobroma – RO e ESF Santo Afonso (CNES: 2807580), localizado na Linha 605, Km 45, S/N, Zona Rural, Município de Theobroma – RO, através da Proposta nº 11328835000125006 do Ministério da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), TIPO HATCH, ANO FABRICAÇÃO/MODELO MINIMO 2026/2026, COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS (05 A FRENTE E 01 A RÉ), COM 05 PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO MINIMO 2026/2026, COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, MOTOR BICOMBUSTÍVEL	UND.	02

Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Setor 01, CEP: 76.866-000 Theobroma/RO
CNPJ: 11.328.835/0001-91, FONE: (69) 3523-1179.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS (05 A FRENTE E 01 A RÉ), COM 05 PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO, COM TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E PORTA MALAS E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, COM COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, COM RODAS DE AÇO ESTAMPADO MINIMO DE 5.5 X 14", COM CALOTAS INTEGRAIS, PNEUS MINIMO 175/65 R14, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL E COM ENCOSTOS DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS, TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAIS) RETRATEIS DE 3 PONTOS, COM SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO COM INTERMITÊNCIA, COM SISTEMA DE FREIO COM ABS OU EQUIVALENTE, AIRBAG DUPLO, COM ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE, COM LED DESIGN NOS FARÓIS DIANTEIROS E COM REGULAGEM DE ALTURA DO FACHO, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINIMA DE 2.370MM, PREPARAÇÃO PARA RÁDIO (CHICOTES), COM PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS E COM TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, CHAVE DE RODA, MACACO, TRIANGULO, ESTEPE, PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA E OUTROS). COM EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA.		
---	--	--

4. DA JUSTIFICATIVA

O acesso ao veículo objeto do certame, configura-se como uma necessidade primordial e essencial para o funcionamento de qualquer estrutura organizacional, em especial ao ESF Palmares do Oeste e ao ESF Santo Afonso, que possui um demanda considerável de pacientes de uma Macro Região que envolve vários assentamentos rurais e Travessões adjacentes, bem como para proporcionar atendimento com a melhor qualidade possível aos usuários das Unidades supracitadas, com a disponibilização de transporte/locomação para realização de visitas domiciliares, de consultas e de exames especializados fora do domicílio, conforme preconiza o Ministério da Saúde.

5. FUNDAMENTO LEGAL

A Aquisição em tela deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a legislação abaixo:

Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Setor 01, CEP: 76.866-000 Theobroma/RO
CNPJ: 11.328.835/0001-91, FONE: (69) 3523-1179.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto nº 9.507/2018, que orienta as contratações dos serviços pela Administração Pública.
- Decreto Municipal nº 3567/GP/PMT/2023, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, dos procedimentos para a realização de contratação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Theobroma, bem como dos seus respectivos processos de pagamentos.
- Decreto nº 3.660/GP/PMT/2023, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica de Theobroma, e dá outras providências.

Assim, em razão desses serviços que satisfazem necessidades essenciais da coletividade é que se deve conceituar como serviços públicos.

A pretensa Aquisição ocorrerá por licitação, que encontra respaldo legal no Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

6. DO VALOR ESTIMADO

A despesa estimada da Aquisição é de R\$ 188.560,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTIMATIVA DE GASTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
001	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), TIPO HATCH, ANO FABRICAÇÃO/MODELO MINIMO 2026/2026, COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS (05 A FRENTE E 01 A RÉ), COM 05 PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO MINIMO 2026/2026, COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS (05 A FRENTE E 01 A RÉ), COM 05 PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO, COM TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E PORTA MALAS E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, COM COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, COM RODAS DE AÇO ESTAMPADO MINIMO DE 5.5 X 14", COM CALOTAS INTEGRAIS, PNEUS MINIMO 175/65 R14, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL E COM ENCOSTOS DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS,	UND.	02	R\$ 94.280,00	R\$ 188.560,00

Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Setor 01, CEP: 76.866-000 Theobroma/RO
CNPJ: 11.328.835/0001-91, FONE: (69) 3523-1179.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAIS) RETRATEIS DE 3 PONTOS, COM SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO COM INTERMITÊNCIA, COM SISTEMA DE FREIO COM ABS OU EQUIVALENTE, AIRBAG DUPLO, COM ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE, COM LED DESIGN NOS FARÓIS DIANTEIROS E COM REGULAGEM DE ALTURA DO FACHO, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, PREPARAÇÃO PARA RÁDIO (CHICOTES), COM PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS E COM TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, CHAVE DE RODA, MACACO, TRIANGULO, ESTEPE, PROTETOR DE CÂRTER DE FÁBRICA E OUTROS). COM EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA.				
--	--	--	--	--

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a Média de Preços; e como parâmetro de pesquisa: pesquisas no site <https://www.bancodeprecos.com.br>.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência;

7.2. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Setor 01, CEP: 76.866-000 Theobroma/RO
CNPJ: 11.328.835/0001-91, FONE: (69) 3523-1179.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros resultantes da prestação dos serviços;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos e exigências que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.5. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.7. Preservar o sigilo das informações contidas nos documentos em questão.

7.8. A CONTRATADA deverá entregar os veículos objeto do certame devidamente emplacados e documentados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Theobroma.

7.9. A CONTRATANTE deverá exercer o direito de garantia de fábrica de 02 (dois) anos, caso haja algum defeito de fabricação no motor, câmbio e componentes eletrônicos e/ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

7.10. A CONTRATADA deverá entregar o veículo num prazo de 60 (sessenta) dias úteis, após a assinatura do Contrato e/ou do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

7.10.1. A vigência do contrato da aquisição supracitada será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ficando a CONTRATADA obrigada a cumpri-lo em sua íntegra.

7.11. O veículo objeto do certame deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Theobroma, localizado na RO 464, Km 25, Zona Rural, CEP: 76:866-000, em

Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Setor 01, CEP: 76.866-000 Theobroma/RO
CNPJ: 11.328.835/0001-91, FONE: (69) 3523-1179.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

frente ao Portal da Entrada da Cidade, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 Horas, horário de Rondônia.

7.12. A Assistência Técnica de Revisão Periódica de garantia de fábrica será realizada a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados com tolerância de 20% (vinte por cento), na rede autorizada da marca dos veículos no Estado de Rondônia.

7.13. A CONTRATADA ficará responsável pela realização primeira revisão de garantia de fábrica na Rede de concessionárias autorizadas da marca dos veículos no Estado de Rondônia.

A) DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das entregas dos bens permanentes por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, os materiais que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

8.3. Notificar por escrito à empresa vencedora do certame, as ocorrências de eventuais imperfeições nos materiais a serem adquiridos, fixando prazo para sua correção.

8.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

8.6. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) DO PAGAMENTO

9.1. Após a realização da conferência de toda a documentação, mediante o recebimento da nota de empenho terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal à Administração.

9.1.1. O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

9.1.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o fornecimento do objeto descrito no item 3 deste Termo de Referência.

9.1.3. Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento poderá ser retido ou glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A Nota Fiscal será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento.

9.3. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5. Efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme decreto municipal nº 3615/2023, de 10 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta no Município de Theobroma, e dá outras providências.

9.6. O pagamento só será efetuado após a CONTRATADA efetuar o emplacamento e a emissão dos documentos dos veículos em nome do Fundo Municipal de Saúde de Theobroma.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2026, de acordo com o orçamento do exercício respectivo.

A despesa ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

Poder Executivo: 02.02
Secretaria Municipal Saúde: 02.05.00
Programação: 10.301.0013.1180.00.00 – Proposta nº 11328835000125006 - (AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP)
Elemento: 4.4.90.52.00.00
Ficha: 516
Valor: R\$ 188.560,00

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução das entregas dos materiais caberão diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a entrega dos materiais objeto deste certame, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;

11.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do

Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Setor 01, CEP: 76.866-000 Theobroma/RO
CNPJ: 11.328.835/0001-91, FONE: (69) 3523-1179.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.3.6. A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.7. A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.4. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133 de 2021.

Theobroma – RO, 02 de julho de 2026.

DOUGLAS RAMOS DOS SANTOS

Responsável pela elaboração

ÉRICA RODRIGUES OLIVEIRA SIQUEIRA

Secretária Municipal de Adjunta de Saúde





Município de Theobroma

84.727.601/0001-90
Av. Treze de Fevereiro
www.theobroma.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Retificação	TERMO DE REFERÊNCIA	02/07/2026

ID: 136964	Processo	Documento
CRC: BC53DC16		
Processo: 3-1014/2026		
Usuário: VANDERLEI VIUDES PERES		
Criação: 02/07/2026 11:50:19	Finalização: 02/07/2026 11:52:51	

MD5: 85B9F4C1221ED20126ABD98338A8610D
SHA256: A94B5A57C4504B53EA8B9554D604E36F82F60CD986D50AE3BC60428D8E80CAD6

Súmula/Objeto:
RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA	02/07/2026 11:50:19
------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	02/07/2026 11:50:19
-----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 DOUGLAS RAMOS DOS SANTOS	ASSESSORIA TÉCNICA SEMUSA	02/07/2026 11:54:28
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.857/2024.

 ERICA RODRIGUES OLIVEIRA SIQUEIRA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	02/07/2026 11:57:29
--	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.857/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma informando o ID 136964 e o CRC BC53DC16.